



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.805/2017

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.*

A Câmara Municipal aprovou, e eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º *Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com recursos de provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações de despesas:*

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade – 01 – Divisão Agropecuária.

Projeto/Atividade - 20.606.0008.2106 - Conv. Ministério da Agricultura – Pá Carregadeira.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 002491 – 00945 - 1006/03/99/01/02 – Transf. Vol. Públicas Federais.

Valor R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Conta da despesa - 002492 – 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º *Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Proposta nº 027404/2017 e emenda parlamentar nº 28430008, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.7.1.99.99.01.00 - REC. CONV. Min. Agricultura e Abastecimento – Aquisição de Pá Carregadeira e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.5.1.99.64.00 – Rend. Aplicação - Conv. Min. Agricultura e Abastecimento – Aquisição de Pá Carregadeira.*

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal, Ribeirão do Pinhal, 11 de maio de 2017.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal